



# CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



**COMISSÃO DE  
SEGURANÇA  
PÚBLICA**

**PROJETO DE LEI Nº 29/2018**

**DATA:** 20/06/2018

**EMENTA:** Institui o Sistema Colaborativo de Segurança e Monitoramento no Município de Novo Hamburgo.

**Autor:** Vereador Raul Cassel

## **RELATÓRIO:**

O Vereador Raul Cassel apresentou à Câmara Municipal, em 26 de fevereiro de 2018, o Projeto de Lei nº 29/2018, o qual *"Institui o Sistema Colaborativo de Segurança e Monitoramento no Município de Novo Hamburgo"*. O Projeto, lido no expediente de 09 de abril de 2018, conforme a Ata nº 18/2018, apresenta Parecer pela Procuradoria da Casa, alertando sobre a inconstitucionalidade do art. 8º. (no que tange o ingresso em matéria privativa da União, responsabilidade civil) e a adequação da redação no Art. 2º., indicando pelo prosseguimento do feito a partir da adequação das irregularidades apontadas. Apresentada Emenda nº 1, adequando o projeto nos termos sugeridos pela Procuradoria. Projeto aprovado pela Comissão de Constituição, Justiça e Redação, bem como pela Comissão de Competitividade, Economia, Finanças e Orçamento.

## **VOTO DO RELATOR:**

Compete a esta Comissão analisar e emitir parecer especializado, nos termos dos arts. 42 e 76, do Regimento Interno desta Câmara de Vereadores.

O projeto tramitou nas Comissões de Justiça e Finanças desta Casa Legislativa, com a devida verificação da regularidade da propositura.

Desta forma, reporto-me aos termos dos pareceres anteriores, bem como e principalmente ao Parecer de nossa prestigiada Procuradoria, ressaltando o disposto na justificativa do Autor do Projeto:

*"... proponho a criação do Sistema Colaborativo de Segurança e Monitoramento, visando a instituir, por lei municipal, por meio de termos de compromisso que não geram despesas aos cofres municipais, a entrega voluntária de imagens dos condomínios, dos estabelecimentos comerciais, das agências bancárias e das demais instituições com sede em Novo Hamburgo, a cada trinta dias, para análise. As referidas imagens, obtidas por meio de câmeras de*



# CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

*vigilância instaladas nesses locais, vão contribuir na investigação de delitos como vandalismos, pichações e outros atentados ao patrimônio público local, bem como auxiliar os órgãos estaduais, como a Brigada Militar do Estado do Rio Grande do Sul e a Polícia Civil, em seus processos de investigação e captura de criminosos..”*

A partir disto, com os fundamentos legais e constitucionais expostos, esta relatoria, depois de debate realizado, oferta o presente voto favorável, ao Projeto n. 29/2018, tendo em vista que o Autor, acolhendo o parecer exarado pela Procuradoria da Casa, apresentou Emenda, sanando as irregularidades apontadas.

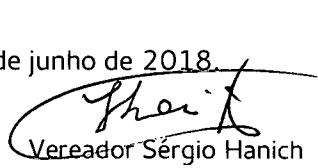


Vereador Cristiano Coller  
Relator

## DISPOSITIVO:

Ante o exposto, a Comissão de Constituição, Justiça e Redação, acompanha por unanimidade o voto de Eminent Relator, que passa a constituir este parecer determinando o prosseguimento do feito, para análise e votação no Plenário.

Novo Hamburgo, 20 de junho de 2018.



Vereador Inspector Luz  
Vereador Sérgio Hanich  
Presidente  
Secretário